

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 90dca3ce SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 22/11/2017 Indicação nº 2239/2017 Protocolo nº 5634/2017</p>
<p>Autor: Dep. Guilherme Maluf</p>	

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Infraestrutura e Logística, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cidades, indicando a necessidade de implantação de redutores de velocidade e sinalização no Trecho da Rodovia Mário Andreazza, nas proximidades do nº 1900, no município de Várzea Grande - MT.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo à autoridade supracitada, por meio do qual aponto e **INDICO**, decorrente de pleito formulado pela comissão de moradores, dos Condomínios Rubi e Esmeralda, a necessidade de implantação de redutores de velocidade e sinalização no trecho da Rodovia Mário Andreazza, nas proximidades do nº 1900, no Município de Várzea Grande – MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em decorrência da solicitação formulada pela comissão de moradores, dos Condomínios Rubi e Esmeralda, na pessoa do síndico Sr. Elton James Garcia Silva, os quais apontaram a necessidade de implantação de redutores de velocidade e sinalização no trecho da Rodovia Mário Andreazza, nas proximidades do nº 1900, no Município de Várzea Grande – MT.

A presente comissão solicita a implantação de redutor de velocidade e sinalização gráfica horizontal e vertical na localidade acima especificada.

Ocorre que na localidade a ser implantada o redutor de velocidade, objeto da indicação, já existe sinalização gráfica de travessia de pedestre, a qual não é respeitada pela maioria dos condutores que trafegam pela pista.

A necessidade de tal redutor, visa maior segurança aos condutores que precisam acessar os condomínios Rubi e Esmeralda e especialmente os moradores que utilizam diariamente tal via e se deparam com veículos que trafegam em velocidade incompatível com o local, tornando o trânsito caótico, tenso e perigoso e por diversas vezes causando acidentes.

Assim sendo, o redutor de velocidade, aliado a adequada sinalização gráfica de faixa de pedestre nas imediações citadas, além de facilitar e dar segurança para a população que se utiliza da via, de certa forma inibirá o condutor inconsequente e irresponsável e evitará, na maior parte do tempo acidentes.

O trânsito continua sendo um dos líderes de causas de mortes no Brasil, e os redutores de velocidade são de suma importância e necessitam que sejam efetuados com urgência, para evitar problemas nos trechos.

Os chamados quebra-molas são colocados em locais com o intuito de forçar os motoristas a reduzir a velocidade de seus veículos. Eles são muito colocados em lugares onde há intensa travessia de pedestres e animais.

A proposta é a seguir descrita:

- 1) Redutor de velocidade, com largura de 3,70m;
- 2) Pintura de faixas, setas e zebrados;
- 3) Colocação de tacha refletiva bidirecional;
- 4) Fornecimento e implantação de placas refletivas.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpro-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Novembro de 2017

Guilherme Maluf
Deputado Estadual